



PORTARIA Nº 031/2026

INSTITUI O PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO PLENA DA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DONA EUZÉBIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Dona Euzébia/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.106/2026, que institui a Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dona Euzébia/MG;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 027/2026, que institui a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 049/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento das Ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247/2025 e o Decreto Federal nº 11.556/2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, assegurando adequada comunicação, mobilização, transparência e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;





CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da proteção à imagem, à privacidade e aos dados pessoais dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano de Comunicação Municipal da Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O Plano de Comunicação Municipal tem por finalidade fortalecer e organizar a divulgação, a mobilização, o fluxo de informações e o acompanhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Gestão Plena da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 3º - Constituem objetivos do Plano:

- I – promover a divulgação das ações, metas, estratégias e resultados da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- II – fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes e as famílias;
- III – ampliar a transparência das ações e dos indicadores educacionais;
- IV – incentivar a participação da comunidade escolar nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- V – promover a divulgação e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;
- VI – fortalecer a mobilização das famílias e da comunidade escolar;
- VII – contribuir para o acompanhamento e monitoramento das ações educacionais.

Art. 4º - O Plano de Comunicação Municipal será estruturado nos seguintes eixos:

- I – Comunicação Institucional;
- II – Mobilização e Engajamento;
- III – Transparência e Monitoramento;





IV – Valorização de Boas Práticas.

Art. 5º - Constituem estratégias de implementação do Plano:

- I – utilização dos canais oficiais de comunicação do Município e da Secretaria Municipal de Educação;
- II – realização de reuniões, encontros, formações, campanhas e demais ações de mobilização;
- III – divulgação de orientações, cronogramas, metas e ações educacionais;
- IV – socialização de resultados de avaliações e indicadores educacionais;
- V – produção e divulgação de materiais institucionais e orientadores;
- VI – divulgação e compartilhamento de boas práticas pedagógicas.

Art. 6º - A divulgação de informações, imagens, resultados e demais conteúdos relacionados a crianças e adolescentes deverá observar a legislação aplicável à proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A divulgação pública de resultados educacionais deverá ocorrer, preferencialmente, de forma agregada ou de modo que não permita a identificação indevida de estudantes.

§ 2º A divulgação de fotografias, vídeos, voz, nome ou outros elementos que permitam identificar crianças e adolescentes deverá observar a legislação aplicável e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

Art. 7º - A publicidade institucional decorrente deste Plano deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada sua utilização para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a execução do Plano;
- II – orientar as unidades escolares quanto às estratégias de comunicação;





III – produzir, validar ou orientar a produção dos materiais institucionais;

IV – consolidar as informações e resultados passíveis de divulgação;

V – acompanhar e avaliar a efetividade das ações de comunicação.

Art. 9º - Compete às unidades escolares colaborar com a execução do Plano, promover a divulgação das informações institucionais recebidas, mobilizar a comunidade escolar e observar as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

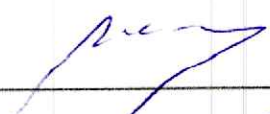
Art. 10º - A execução das ações previstas nesta Portaria observará a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município, não implicando, por si só, autorização para criação de despesa, contratação, aquisição, premiação ou assunção de obrigação financeira.

Art. 11º - O Plano será monitorado continuamente e poderá ser revisto sempre que houver necessidade técnica, administrativa ou alteração normativa relevante.

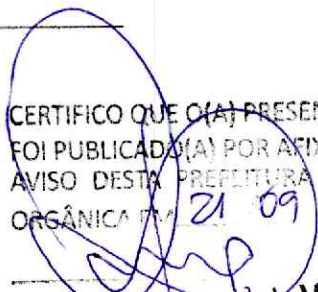
Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais e, quando necessário, mediante consulta à Assessoria Jurídica.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 21 de setembro de 2026


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal


Flávia Elisa Dias Gonzaga
Secretária Municipal de Educação


CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 21 09 2026

Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE

